



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 256

Aos 23 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Roberto Antunes Lima Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Roberto Lima, informa que A empresa, ROBERTO ANTUNES LIMA - ME Estabelecida à R PROFESSOR HELVIDEO GOUVEA, 520 .Inscrita no CNPJ nº 21.182.531/0001-12 .e I.M. 67323 com o CNAE nº CNAE 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Solicita a essa comissão a permissão para abertura da loja de veículos atendendo as medidas de distanciamento de funcionários, fornecimento de mascaras, álcool – gel e demais normas sanitárias como precaução da proliferação do Covid -19. Bem como atendimento de clientes agendados Certos de contar com vosso deferimento, Atenciosamente. ROBERTO ANTUNES LIMA

Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento de acordo com a Deliberação 3, de 24-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:

A quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento obrigatoriedade **uso de mascaras, álcool gel** e demais normas sanitárias e **atendimento agendado de uma pessoa de cada vez** e funcionamento **com as portas fechadas**.O local devera solicitar autorização especifica e apresentar plano de trabalho.

São Carlos, 23 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19



Prefeitura Municipal de São Carlos
